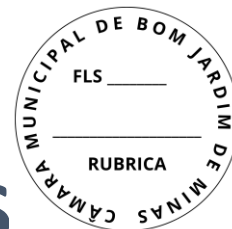




CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de material bibliográfico produzido pelo Senado Federal, destinado a atender às atividades pedagógicas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, especialmente no âmbito do **Programa Parlamento Jovem**.

2.2. O fornecimento do material deverá observar as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTILHA DE ATIVIDADES	UNID	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
2	CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS I	UNID	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
3	CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS II	UNID	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
4	ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM MIOÚDOS	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto consiste na aquisição de materiais educativos integrantes da Coleção Miúdos, desenvolvida pelo Senado Federal em parceria com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

3.2. Os materiais possuem linguagem simplificada e caráter pedagógico, voltados à formação cidadã de estudantes e à compreensão de temas relacionados à Constituição Federal, direitos fundamentais e organização do Estado.

3.3. Os exemplares serão utilizados nas atividades educativas promovidas pela Câmara Municipal, especialmente no Programa Parlamento Jovem, contribuindo para a formação política e cidadã dos estudantes participantes.

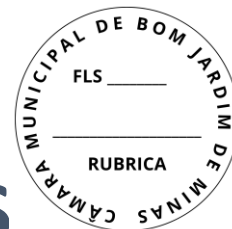
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material bibliográfico produzido pelo Senado Federal, destinado a apoiar as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, especialmente no âmbito do Programa Parlamento Jovem. O referido programa tem como objetivo promover a formação cidadã de estudantes, incentivando a compreensão do funcionamento do Poder Legislativo, o desenvolvimento do pensamento crítico e a participação democrática dos jovens.

Nesse contexto, os exemplares Constituição em Miúdos I, Constituição em Miúdos II, Cartilha de Atividades e Estatuto da Pessoa com Deficiência em Miúdos constituem importantes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



instrumentos didáticos, pois apresentam conteúdos jurídicos e institucionais em linguagem acessível ao público infantojuvenil.

Conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal, a Coleção Miúdos foi desenvolvida pelo Senado Federal em parceria com a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, sendo sua comercialização realizada exclusivamente pela Secretaria de Editoração e Publicações – SEEP, por meio da Coordenação de Edições Técnicas – COEDIT.

Ressalta-se ainda que, por se tratar de material protegido pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), sua reprodução ou comercialização por terceiros sem autorização expressa é vedada por lei, caracterizando situação de fornecedor exclusivo.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, o que fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no orçamento encaminhado pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEEP, por meio da Coordenação de Edições Técnicas – COEDIT, responsável exclusiva pela comercialização das obras integrantes da Coleção Miúdos.

5.2. Considerando os quantitativos e valores unitários apresentados na proposta e descritos no item 2.2 deste Termo de Referência, o **valor total estimado da contratação é de R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)**.

5.3. Ressalta-se que, por se tratar de material comercializado exclusivamente pelo Senado Federal, conforme declaração de exclusividade constante nos autos do processo, a estimativa do valor baseia-se no orçamento oficial fornecido pelo órgão responsável pela editoração e comercialização das obras.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 Na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual o presente instrumento não se encontra, nesta oportunidade, vinculado a referido planejamento, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto da contratação será executado mediante o **fornecimento e entrega dos materiais bibliográficos** especificados neste Termo de Referência, observando-se as quantidades e características descritas no item 2.2.

8.2. A contratada deverá providenciar a **entrega dos exemplares em perfeitas condições de uso**, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte ou manuseio.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, situada à Rua Liberdade, nº 270, Centro, Bom Jardim de Minas/MG.

8.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a formalização da contratação.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições estabelecidas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados, mediante apresentação de documento fiscal hábil e após o atesto do recebimento dos materiais.

10.3. Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4. Designar formalmente o responsável pela fiscalização da execução da contratação.

10.5. A Câmara Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de fiscal designado.

10.6. Compete ainda à Contratante:

a) Quitar as obrigações financeiras assumidas, desde que não haja impedimento legal;

b) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na entrega dos materiais;

c) Comunicar previamente a aplicação de multas e penalidades, quando cabíveis;

d) Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando necessário;

e) Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual, quando aplicável;
- g) Cumprir as demais disposições constantes deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os materiais bibliográficos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 11.2. Comunicar imediatamente e por escrito à fiscalização qualquer anormalidade verificada que possa comprometer o fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 11.3. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte ou manuseio.
- 11.4. Manter todas as condições necessárias para a formalização e execução da contratação durante sua vigência.
- 11.5. Comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais ou informações de contato, sob pena de serem consideradas válidas as notificações enviadas ao endereço constante nos autos do processo.
- 11.6. Realizar, com seus próprios meios e recursos, todas as atividades necessárias ao fornecimento e entrega dos materiais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, conforme definido neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 11.8. Comunicar formalmente quaisquer situações decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam o cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos materiais fornecidos, realizando eventual substituição quando constatadas irregularidades ou defeitos.
- 11.10. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo relacionados ao fornecimento do objeto.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. A execução da contratação deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



13.3. A fiscalização da contratação será exercida por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O fiscal da contratação registrará, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais inconsistências ou irregularidades.

13.5. O fiscal informará à autoridade competente qualquer situação que ultrapasse sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

13.6. Caso sejam constatados vícios, defeitos ou inconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos itens, no todo ou em parte, no prazo estabelecido pela Administração.

13.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a entrega dos materiais bibliográficos e o respectivo atesto de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

14.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de documento fiscal hábil e da verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da documentação necessária ao pagamento no momento em que a Câmara Municipal atestar o recebimento definitivo dos materiais, mediante declaração ou documento equivalente emitido pelo fiscal da contratação.

14.4. O pagamento ficará condicionado à regular apresentação da documentação fiscal exigida e à inexistência de irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

14.5. Havendo erro, inconsistência ou pendência na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se o prazo para pagamento após a correção, sem que disso resulte qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pela CONTRATANTE.

14.7. Antes da realização do pagamento, a CONTRATANTE poderá verificar a regularidade da contratada, quando aplicável, conforme a legislação vigente.

14.8. Constatada eventual irregularidade, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo estabelecido pela Administração.

14.9. Eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, poderão ensejar a aplicação de compensação financeira, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



15. DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

15.1. A presente contratação será formalizada por meio da emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo formal.

15.2. A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual e será suficiente para formalizar a contratação, devendo a CONTRATADA cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

15.3. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho emitida pela Administração.

15.4. O extrato da contratação ou o ato equivalente será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade.

15.5. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho ou determinar a interrupção da execução do objeto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente em caso de descumprimento das condições estabelecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Considerando que a presente contratação tem como fornecedora a Senado Federal, órgão integrante da Administração Pública Federal, a relação estabelecida possui natureza de cooperação institucional entre entes da Administração Pública, razão pela qual não se aplicam, em regra, as sanções administrativas típicas previstas para fornecedores privados.

16.2. Eventuais ocorrências relacionadas ao atraso na entrega, inconsistências no fornecimento ou qualquer outra situação que possa comprometer a execução do objeto deverão ser formalmente comunicadas pela Câmara Municipal à unidade administrativa responsável do Senado Federal, para adoção das providências administrativas cabíveis.

16.3. Persistindo eventual impossibilidade de fornecimento do material solicitado, a Câmara Municipal poderá promover o cancelamento da aquisição ou adotar as medidas administrativas necessárias à solução da demanda, observados os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público.

16.4. As situações não previstas serão analisadas administrativamente pelas partes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO DA AQUISIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



18.1. A presente aquisição poderá ser cancelada ou extinta, mediante motivação formal nos autos do processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

18.2. A extinção da aquisição poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – por ato unilateral e motivado da Administração, por razões de interesse público devidamente justificadas;

II – de forma consensual, mediante acordo entre as partes, quando houver interesse da Administração;

III – por determinação judicial ou por decisão administrativa devidamente fundamentada.

18.3. A decisão que determinar o cancelamento ou a extinção da aquisição deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada nos autos do respectivo processo administrativo.

18.4. Quando houver execução parcial do objeto, deverão ser apurados administrativamente os serviços ou fornecimentos já realizados, bem como eventuais valores devidos, observando-se os princípios da legalidade, da boa-fé e da vedação ao enriquecimento sem causa.

18.5. O registro da extinção da aquisição será acompanhado de relatório administrativo contendo, quando aplicável:

I – balanço das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

II – relação dos pagamentos já efetuados e dos eventualmente devidos;

III – registro de eventuais ajustes administrativos necessários à regularização da situação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Bom Jardim de Minas/MG, 06 de março de 2026.

Amariles de Moura Nogueira

Chefe de Gabinete